



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

078

LEI N.º 2.838

De 10 de maio de 2004

PROJETO DE LEI N.º 12, de 29/3/2004

AUTÓGRAFO N.º 2740, de 5/5/2004

Dispõe sobre concessão de subvenções às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nas Leis 2778, de 15 de julho de 2003, e 2825, de 31 de dezembro de 2003,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São Roque, para custeio de despesas com material de consumo, serviços e encargos, conforme abaixo especificado:

<u>APMs das EMEFs</u>	<u>Valor/Reais</u>
"Bairro Mirim"	R\$ 2.000,00
"Barão de Piratininga"	R\$ 9.000,00
"Dr. Bernardino de Campos"	R\$10.000,00
"Dr. Rabindranath Tagores dos Santos Pires"	R\$ 6.000,00
"Profª Iracema Villaça"	R\$ 6.000,00
"José Luiz Pinto"	R\$ 6.000,00
"Paulo Ricardo da Silveira Santos"	R\$ 6.000,00
"Prof. Antonio Cavaglieri"	R\$ 4.000,00
"Prof. Euclides de Oliveira"	R\$ 6.000,00
"Prof. Joaquim da Silveira Santos"	R\$ 6.000,00
"Prof. Leonidas A. de Moraes"	R\$ 3.000,00
"Prof. Tibério Justo da Silva"	R\$10.000,00
"Profª Carmem Lúcia B. Carvalho de Brito"	R\$ 6.000,00
"Profª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro"	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S ã o P A U L O

079

"Profª Maria José F. Schoenacker"	R\$ 6.000,00
"Prof. Roque Verani"	R\$ 6.000,00
"São João Novo – ciclo I"	R\$ 6.000,00
"São João Novo – ciclo II"	R\$ 6.000,00
"Tetsu Chinone"	R\$10.000,00

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da legislação aplicável e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 10/5/04.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 10 de maio de 2004, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 4 de maio de 2004, na 14ª Sessão Legislativa Ordinária.
Vco.-